

COMUNICADO N.º 25/2026 - DGP-PRD/PRO-PRD/RET/IFSP

Assunto: Agendamento de férias do Exercício 2027 utilizando o SouGov, aplicativo ou Web

São Paulo, 25 de setembro de 2026

Em atenção ao Comunicado Siape nº 558120/2017, à Orientação Normativa nº 02/2011 e aos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.112/1990, vimos salientar as orientações para a programação e o usufruto das férias relativas aos exercícios de 2025, 2026 e 2027.

Férias relativas ao exercício 2025

As pessoas servidoras efetivas, com vínculo regido pela Lei nº 8.112/1990, e as contratadas por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/1993, que ainda não usufruíram férias relativas ao exercício 2025, deverão realizar a programação dessas férias até 31/12/2026. Caso a programação não seja realizada até essa data, as férias serão programadas de ofício com início no mês de dezembro de 2026.

Férias relativas ao exercício 2026

Para as situações de pessoas servidoras que estiveram ou ainda estão afastadas durante o exercício de 2026, a Diretoria Adjunta de Cadastro e Pagamento de Pessoal (DACP-DGP) orientará os setores de Gestão de Pessoas das respectivas unidades de exercício quanto às ações necessárias para a realização do agendamento.

Orientações importantes:

- Pessoas servidoras que já realizaram o agendamento das férias relativas ao exercício 2026: não será necessário realizar novo agendamento;
- Fundamentação legal: conforme o § 3º do art. 5º da Orientação Normativa nº 10/2014, as pessoas servidoras que, em 2026, estiveram ou ainda estão em afastamento remunerado por motivo de licença para capacitação, participação em programa de pós-graduação stricto sensu no Brasil, ou estudo ou missão no exterior, farão jus às férias, as quais, se não forem programadas, serão registradas e pagas no mês de dezembro;
- Agendamento automático: para as pessoas servidoras em afastamento remunerado por motivo de licença para capacitação, participação em programa de pós-graduação stricto sensu no Brasil, ou estudo ou missão no exterior, que ainda não realizaram o agendamento das férias relativas ao exercício 2026, ou que o fizeram em desacordo com a legislação vigente, a programação será realizada automaticamente para dezembro de 2026.

Férias relativas ao exercício 2027

As pessoas servidoras efetivas, com vínculo regido pela Lei nº 8.112/1990, e as contratadas por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/1993, deverão realizar o procedimento de programação de férias relativas ao exercício 2027.

O procedimento deverá ser realizado por meio do SouGov, aplicativo ou Web (<https://www.gov.br/sougov>), na opção: “Férias” → “Exercício 2027” → “Programar férias”.

Importante:

1. As férias deverão ser agendadas respeitando o calendário acadêmico e o interesse da Administração;
2. Recomenda-se que as solicitações e alterações observem a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, de modo a assegurar a realização do procedimento via SouGov;
3. Após a programação das férias, a pessoa solicitante receberá e-mail do remetente Sigepe.nao-responda@planejamento.gov.br, com o título “Solicitação de Férias”;
4. O e-mail deverá ser encaminhado à chefia imediata, a quem caberá aprovar o período solicitado mediante homologação no SouGov, aplicativo ou Web (<https://www.gov.br/sougov>), acessando o perfil “Líder” → “Férias a homologar”;
5. Caso o período não esteja disponível para homologação no perfil “Líder” do SouGov, a pessoa servidora deverá encaminhar o e-mail, com a autorização da chefia imediata, ao setor competente — Coordenadoria de Gestão de Pessoas do campus de exercício; Diretoria de Gestão de Pessoas, no caso de exercício no Campus São Paulo; ou Coordenadoria de Registro e Controle Funcional de Pessoal (CCP-DGP), no caso de exercício na Reitoria —, que realizará a homologação diretamente no Siape.

Para mais informações quanto ao procedimento e à legislação pertinente, consulte: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/sou-gov.br/ferias/como-programar-solicitar-minhas-ferias>.

Havendo dúvidas, orientamos que entrem em contato com o setor competente: Coordenadoria de Gestão de Pessoas do campus de exercício; Diretoria de Gestão de Pessoas, no caso de exercício no Campus São Paulo; ou Coordenadoria de Registro e Controle Funcional de Pessoal (CCP-DGP), no caso de exercício na Reitoria.

Atenciosamente,

Álvaro Gianelli
Diretor Adjunto de Cadastro e Pagamento de Pessoal

Guilherme Oliveira Leite
Diretor de Gestão de Pessoas

assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por:

- **Guilherme Oliveira Leite, DIRETOR(A) - CD3 - DGP-PRD**, em 25/09/2026 09:11:11.
- **Alvaro Gianelli, DIRETOR(A) ADJUNTO(A) - CD4 - DACP-DGP**, em 25/09/2026 09:15:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador:1251927

Código de Autenticação:73c13fc9a2



COMUNICADO N.º 25/2026 - DGP-PRD/PRO-PRD/RET/IFSP